



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 9011/2017  
PROCESSO Nº. 78994985

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A  
**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA  
TERESA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.405.664/0001-27, com sede à Ladeira Fortunato Carlos Bonino, nº 457, CEP 29.650-000, Vila Nova, Santa Teresa, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **MARIA DO ROZARIO PRETTI**, portadora da CI nº 148.028, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 195.313.707-53 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78994985 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais para custear e manter as atividades diárias da Associação Pestalozzi de Santa Teresa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

*Handwritten signatures and initials*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 52.321,80** (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 2.321,80 (dois mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

i - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

*Mis*  
*JA*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **ROSIMERY ROSA SILVA – MATRÍCULA Nº 3292274** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **GLICERIA SOUZA MENDES – MATRÍCULA Nº 2898780**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

*MS*  
*JAR*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 06 de novembro de 2017.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

  
**MARIA DO ROZÁRIO PRETTI**

Presidente da Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI  
DE SANTA TERESA**  
*Maria do Rozario Pretti*  
Presidente

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Novembro de 2017.

Euriana Sartorio Rangel	594912	Julho	Dezembro
Fernanda Loyola Fabris	2994259	Janeiro	Julho
Jaisa Kleim	3764664	Abril	Julho
Lilian Mota Pereira	3696995	Julho	Dezembro
Luciane Aparecida Bolda	3705374	Julho	Dezembro
Lutz Franthesco da Silva Rocha	3287831	Agosto	Dezembro
Nara Rubia Soprani Lacerda	3680070	Janeiro	Julho
Nilza Aparecida Cordeiro Viana	3675998	Julho	Setembro
Rosane Santos Lorençon	3693627	Janeiro	Setembro

Vitória, 06 de novembro de 2017

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 355068**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 206/2017**

**CONCEDER** recesso aos estagiários abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO	Nº FUNCIONAL	PERÍODO DE RECESSO
Ademilson Antônio Muniz Júnio	3776255	28/11 a 15/12/2017
Esther Carvalho dos Santos	3823407	04 a 31/12/2017
Felipe Leme dos Santos	3824438	04 a 31/12/2017

Vitória, 06 de novembro de 2017.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**  
Chefe de Grupo de Recursos Humanos  
**Protocolo 355221**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2017**

**Processo nº.** 78467012  
**Registro SECONT:** 170199  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Vila Velha  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização com despesas de equipamentos e material permanente para melhoria do atendimento de 472 usuários com deficiência e suas famílias.  
**Valor:** R\$ 29.987,86 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42  
**Fonte:** 0101  
**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy - Matrícula: 3693368  
**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian - Matrícula: 3294641  
Vitória, 06 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 355256**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9016/2017**  
**Processo nº.** 78672066  
**Registro SECONT:** 170196  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Lar São José.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para pagamento de custeio e de serviços de terceiros, com vistas à melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
**Valor:** R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
**Gestor Titular:** Gabriela Gomes Leal Félix - Matrícula: 3702308  
**Gestor Suplente:** Hulda Coelho Shueng Pires - Matrícula: 3498960  
Vitória, 06 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 355257**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2017**  
**Processo nº.** 78978831  
**Registro SECONT:** 170195  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Deficientes de

Secretaria.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**Valor:** R\$ 10.015,88 (dez mil e quinze reais e oitenta e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 10.000,00 de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 15,88 de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42  
**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Sílvia Alice Barreto Campos - Matr.: 3680002

**Gestor Suplente:** Adré Francisco Ribeiro - Matr.: 3345750  
Vitória, 06 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 355259**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9011/2017**

**Processo nº.** 78994985  
**Registro SECONT:** 170194  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Santa Teresa.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais para custear e manter as atividades diárias da Instituição.  
**Valor:** R\$ 52.321,80 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 e 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
**Gestor Titular:** Rosimery Rosa Silva - Matrícula: 3292274  
**Gestor Suplente:** Glicéria Souza Mendes - Matrícula: 2898780  
Vitória, 06 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 355261**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9004/2017**

**Processo nº.** 78296633  
**Registro SECONT:** 170198  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Organização da Sociedade Civil:**

APAE de Montanha.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio, objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiência.

**Valor:** R\$ 19.998,66 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Glicéria de Souza Mendes - Matrícula: 2898780

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula: 2433079  
Vitória, 06 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 355263**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9009/2017**

**Processo nº.** 75669641  
**Registro SECONT:** 170197  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ecoporanga  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição.  
**Valor:** R\$ 19.509,42 (dezenove mil e quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 06 de outubro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 355266**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**ATO DE CONVOCAÇÃO**  
A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT **CONVOCA** o proponente indicado abaixo, contemplado no Edital de Seleção de Projetos Nº 004/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA COLETIVOS ARTÍSTICOS JUVENIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a se apresentar até o prazo máximo de **30 de Novembro de 2017**.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

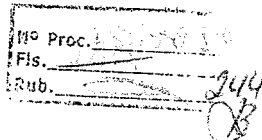
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011



### 1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:	
<b>Associação Pestalozzi de Santa Teresa</b>		<b>32.405.664/0001-27</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod):			
<b>Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457</b>			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
<b>Vila Nova</b>	<b>Santa Teresa</b>	<b>29.650-000</b>	
E-mail da Instituição:		Home Page:	
<b>pestalozzist@hotmail.com</b>		<b>pestalozzidesantateresa-es.blogspot.com.br</b>	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
<b>27-3259-2941</b>	<b>27 - 9-9643-2230</b>	----	
Ita Corrente:	Banco:	Agência:	
	<b>BANESTES</b>	<b>0158</b>	

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:		CPF:	
<b>Maria do Rozário Pretti</b>		<b>195.313.707-53</b>	
Nº RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
<b>148.028</b>	<b>SSP-ES</b>	<b>Presidente</b>	<b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod):			
<b>Coronel Bonfim Júnior, 144</b>			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
<b>Centro</b>	<b>Santa Teresa</b>	<b>29.650-000</b>	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
<b>27-3259-2941</b>	<b>27 – 3259-1482</b>	<b>27 – 9-8139-9263</b>	

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
<b>Letícia Loss</b>		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho:	
<b>Especialista em Gestão e Administração Escolar</b>	----	
Bairro:	Cidade:	CEP:
<b>Centenário</b>	<b>Santa Teresa</b>	<b>29.650-000</b>
E-mail do Técnico:		
<b>pestalozzist@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1:	Telefone do Técnico 2:	
<b>27-3259-2941</b>	<b>27 - 9-9643-2230</b>	

### 4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome:
CGC/CPF:

Ladeira Fortunato Carlos Bonino, 457 – Bairro: Vila Nova – Santa Teresa – ES- Caixa Postal nº 56,  
CEP 29 650-000 - TFI /FAX: (27) 3259-2941



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÊ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011



Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

### Breve histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Pestalozzi de Santa Teresa, mantenedora do Centro Educacional Especializado - CAEE "Manoel Valentim", do Centro de Reabilitação e Saúde – CERES "Glorinha Monteiro" e do Centro de Vivência - CEVI "Idê Vaccari Garayp", fundada em 26 de novembro de 1991, vem desde então se firmando como entidade filantrópica, com Estatuto e Diretoria próprios e se pauta em princípios democráticos de gestão compartilhada.

A Instituição tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais, com objetivo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção de sua inclusão à vida comunitária e mercado de trabalho, articulada com ações educacionais e de saúde.

### Principais ações na área da Assistência Social:

A Associação Pestalozzi de Santa Teresa presta serviço socioassistencial à pessoas com deficiências no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dentro de um processo que envolve um conjunto de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, com o objetivo de promover a autonomia, independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

Para identificação e concretização das ações, a Associação Pestalozzi mantém a vigilância Socioassistencial por meio de identificação das pessoas com deficiência e seu contexto sócio familiar, observando se há violação de direitos, barreiras (atitudinais, culturais, socioeconômicas, arquitetônicas e tecnológicas) e reconhecendo suas potencialidades.

Um instrumento utilizado para identificar, nas visitas e na Instituição a violação de direitos, barreiras e potencialidades é o diagnóstico socioassistencial (anamnese), além da observação e registro de avanços e recuos individuais dos usuários.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "DÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O de 03/08/2011

Nº Proc.	2009.03
Fls.	
RUB.	246

### **Caracterização do serviço socioassistencial:**

A Associação tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais tipificado como Proteção Social Especial de Média Complexidade, objetivando a habilitação e ou reabilitação da pessoa com deficiência intelectual, múltipla, transtorno global do desenvolvimento do espectro autista, bem como promoção de sua inclusão na vida comunitária e mercado de trabalho, articulada com ações educacionais, de saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura. Tais ações se estendem a seus familiares e se baseiam no artigo 2º, da Resolução nº34 de 28 de novembro de 2011 e em especial a letra d), do artigo 2,º da Lei nº 8.742, de 07 dezembro de 1993, revisada pela Lei nº12.435 de 2011 e Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009.

### **O perfil do público beneficiário da Entidade pode ser assim descrito:**

A Associação Pestalozzi de Santa Teresa atende às pessoas com deficiências, sem limite de idade e seus familiares. A escolaridade desses familiares atinge, no máximo, o Ensino Fundamental. As condições de moradia, quase sempre são casas de alvenaria e alugadas.

Foi realizada uma pesquisa onde se constatou que o aspecto econômico da comunidade atendida pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa retrata uma situação de pobreza na maioria das famílias que vive com a renda mensal de até 01 salário mínimo.

O público beneficiado pelo atendimento socioassistencial da Instituição hoje são 113 (cento e treze) pessoas com deficiência.

### **Capacidade de Atendimento:**

A Associação Pestalozzi de Santa Teresa possui capacidade de atendimento para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas com deficiência nas suas diferentes áreas de atuação, dentro de um sistema de alternâncias de dias e horários.

### **Metodologia de trabalho:**

A metodologia utilizada no desenvolvimento dos programas, projetos e atividades se pauta no atendimento nos grupos, obedecendo a um planejamento individualizado, conforme as características de cada assistido. Cada área de atendimento possui uma dinâmica de revezamento para os atendimentos, sendo discutida entre os profissionais envolvidos a melhor

1/105



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

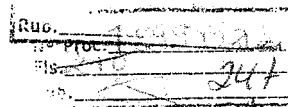
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011



forma de se atingir os propósitos determinados para aquele usuário. São preenchidas fichas individuais onde se registram os avanços e dificuldades, bem como o que se pretende alcançar, reformulando os planejamentos, caso haja necessidade.

Os profissionais da Instituição elaboram um Plano Anual de Ação contendo metas, estratégias, atividades, recursos humanos e materiais e período de execução e procuram segui-lo realizando alterações no decorrer do ano em curso.

Para verificar o grau de satisfação da população atendida (pessoas com deficiência e familiares), a Instituição realizará uma pesquisa de opinião a respeito das tecnologias assistivas que serão disponibilizadas, bem como em relação aos materiais de higiene e limpeza e expediente que serão utilizados em benefício do público alvo. Tal pesquisa será efetivada através de questionário socioassistencial elaborado pela equipe multidisciplinar e aplicado pela assistente social e direção da instituição.

Uma vez instalados os equipamentos de informática será realizada uma avaliação para verificar o índice de satisfação dos técnicos, usuários e familiares, bem como o índice de evolução dos usuários com o uso das tecnologias assistivas. Os materiais de higiene e limpeza serão utilizados para orientação dos usuários em suas atividades da vida diária e conseqüente higiene pessoal e do ambiente que convivem e sua avaliação será realizada através de observações e anotações na ficha individual dos usuários a respeito da mudança de comportamento relativo a higiene pessoal e questionários para verificar a satisfação do público alvo a respeito da higiene pessoal e local. O material de expediente será avaliado pelos usuários e pelos funcionários que deles se utilizam, respondendo também o questionário de manifestação de satisfação.

A média diária de atendimentos é de 50 (cinquenta usuários) e seus familiares.

## **6 – SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1 – Identificação do Objeto:**

Adquirir equipamentos e materiais para custear e manter as atividades diárias da Associação Pestalozzi de Santa Teresa-ES.

### **6.2 – Descrição do Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para subsidiar o desenvolvimento das ações cotidianas que dão suporte e conduzam os usuários mantidos pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa-ES à posse de instrumentos que lhes garantam o direito de convivência grupal, social e comunitária, fortalecimento de vínculo, ampliação das relações sociais e inclusão,





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

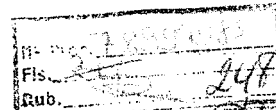
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004

Rede credenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011



utilizando tecnologias e materiais que propiciem o desenvolvimento de habilidades e potencialidades de cada pessoa com deficiência.

### 6.3 – Objetivo Geral da Proposta:

Garantir atendimento de qualidade, promovendo assim a inclusão social e tecnológica das pessoas com deficiências, com o respeito aos seus direitos fundamentais.

### 6.4 – Objetivos Específicos da Proposta:

- Equipar as dependências da Associação Pestalozzi de Santa Teresa –ES com computadores adaptados, com vistas ao atendimento individualizado, utilizando-se de tecnologias assistivas.

- Adquirir materiais de higiene e limpeza para uso diário dos atendidos.

- Custear despesas de material de expediente para manutenção das atividades diárias da Instituição.

### 6.5 – Público Beneficiário

Serão beneficiadas 113 (cento e treze) pessoas com deficiência das zonas urbana e rural do Município de Santa Teresa, vinculados à Associação Pestalozzi. Tais benefícios se estendem aos familiares dos atendidos.

### 6.6 – Justificativa da Proposta:

A Instituição tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais, com objetivo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção de sua inclusão à vida comunitária e mercado de trabalho, articulada com ações educacionais, de saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.

Conta atualmente com uma equipe especializada clínica e pedagógica que atende a 113 (cento e treze), pessoas com deficiências, desenvolvendo ações na área de Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogia, Odontologia, Informática Educativa, Terapia Ocupacional, Oficinas de Artesanato, Oficina de Música e Canto, Confecção de Pães e Derivados (Padaria), Corpo, Movimento e Psicomotricidade (Ed. Física).

A Instituição visa beneficiar pessoas com deficiências, sem limite de idade, de ambos os sexos, com deficiências múltiplas, em situação de vulnerabilidade, respeitando a condição física e intelectual de cada usuário.

A Instituição apresenta necessidade de adquirir equipamentos de informática que permitam o uso



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

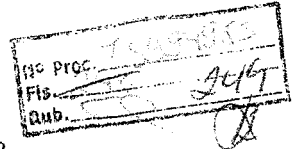
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011



utilizando tecnologias e materiais que propiciem o desenvolvimento de habilidades e potencialidades de cada pessoa com deficiência.

### 6.3 – Objetivo Geral da Proposta:

Garantir atendimento de qualidade, promovendo assim a inclusão social e tecnológica das pessoas com deficiências, com o respeito aos seus direitos fundamentais.

### 6.4 – Objetivos Específicos da Proposta:

- Equipar as dependências da Associação Pestalozzi de Santa Teresa –ES com computadores adaptados, com vistas ao atendimento individualizado, utilizando-se de tecnologias assistivas.

Adquirir materiais de higiene e limpeza para uso diário dos atendidos.

- Custear despesas de material de expediente para manutenção das atividades diárias da Instituição.

### 6.5 – Público Beneficiário

Serão beneficiadas 113 (cento e treze) pessoas com deficiência das zonas urbana e rural do Município de Santa Teresa, vinculados à Associação Pestalozzi. Tais benefícios se estendem aos familiares dos atendidos.

### 6.6 – Justificativa da Proposta:

A Instituição tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais, com objetivo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção de sua inclusão à vida comunitária e mercado de trabalho, articulada com ações educacionais, de saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.

Conta atualmente com uma equipe especializada clínica e pedagógica que atende a 113 (cento e treze), pessoas com deficiências, desenvolvendo ações na área de Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogia, Odontologia, Informática Educativa, Terapia Ocupacional, Oficinas de Artesanato, Oficina de Música e Canto, Confeção de Pães e Derivados (Padaria), Corpo, Movimento e Psicomotricidade (Ed. Física).

A Instituição visa beneficiar pessoas com deficiências, sem limite de idade, de ambos os sexos, com deficiências múltiplas, em situação de vulnerabilidade, respeitando a condição física e intelectual de cada usuário.

A Instituição apresenta necessidade de adquirir equipamentos de informática que permitam o uso



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

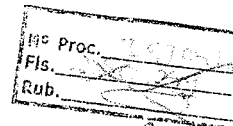
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011



de tecnologias assistivas, garantindo assim o direito de inclusão tecnológica da pessoa com deficiência na área da Informática. O uso dessas tecnologias empodera o usuário de ferramentas de inclusão no trabalho e na vida diária, tão necessária na vida contemporânea.

As organizações da Sociedade Civil – OSC se adequam as condições burocráticas impostas pela legislação vigente, produzindo, encaminhando e arquivando documentos comprobatórios de suas práticas, como forma de garantir transparência em suas ações. Para tanto consome material de expediente considerável, além da produção cotidiana dos usuários em suas atividades de informática.

A Associação Pestalozzi funciona de segunda à sexta – feira, no horário de sete horas às dezessete horas no atendimento especializado nas diversas áreas de atuação, tendo uma média de 50 (cinquenta) usuários dia. Para que este atendimento seja de qualidade é preciso proporcionar um ambiente higienizado, com o uso de materiais de higiene e limpeza de consumo diário. A maioria dos usuários, ao chegar na Instituição são incentivados a executarem atividades de vida autônoma como: Tomar banho, lavar a cabeça, escovar os dentes e usar os sanitários, gerando um consumo considerável desses materiais.

A instituição tem por finalidade precípua proporcionar atendimento de qualidade à pessoa com deficiência do município, na busca dos direitos de cidadania, de justiça social, de igualdade de oportunidades e do exercício das diferenças, dentro do processo de inclusão, razão pela qual firma parcerias públicas e privadas para o atingimento de seus objetivos.

#### 6.7 – Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Marisa Lucindo de Souza e Souza	Pós Graduação em Gestão	Diretora Geral	30 horas
Letícia Loss	Pós Graduação em Gestão	Diretora Financeira	40 horas
Matheus Calmon Baptisti	Pós Graduação em Infraestrutura de Rede de Computadores	Professor de Informática	40 horas
Pâmela Suelem da Vitória	Graduada em Pedagogia	Educadora Social	25 horas

#### 6.8 – Sustentabilidade da Proposta:

Em se tratando de um público especial, que possui condição específica para aprendizagem, a Instituição procura manter e adaptar a realidade de seus usuários, objetivando dar continuidade



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

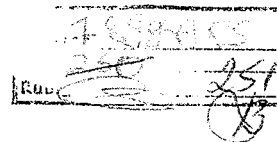
CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011



das ações para que sejam reforçadas, num processo dinâmico.

Desde 2004 a Instituição mantém o laboratório de informática com tecnologias assistivas, bem como, desde o início do seu funcionamento proporciona condições de autonomia na vida diária de seus usuários, com vistas a sua inserção na vida comunitária e fortalecimento de vínculos familiares.

Anualmente são realizadas parcerias, eventos e ampliação no quadro de associados e voluntários para a sustentabilidade dos projetos, programas e atividades.

#### 6.9 – Período de execução

Início:	Término:
Dezembro de 2017	Novembro de 2018

#### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>META 1:</b> Aquisição de equipamento de informática para atender 113 (cento e treze) pessoas com deficiências e seus familiares.	Valor (R\$): 10.978,33
<b>META 2:</b> Aquisição de materiais de higiene e limpeza (consumo) para atender 113 (cento e treze) pessoas com deficiências e seus familiares.	Valor (R\$): 14.112,30
<b>META 3:</b> Aquisição de expediente (consumo) para atender 113 (cento e treze) pessoas com deficiências e seus familiares.	Valor (R\$): 27.231,17

**Indicadores:** 1) Uma vez instalados os equipamentos de informática será realizada uma avaliação para verificar o índice de satisfação dos técnicos, usuários e familiares, bem como o índice de evolução dos usuários com o uso das tecnologias assistivas.

2) Os materiais de higiene e limpeza serão utilizados para orientação dos usuários em suas atividades da vida diária e conseqüente higiene pessoal e do ambiente que convivem e sua avaliação será realizada através de observações e anotações na ficha individual dos usuários a respeito da mudança de comportamento relativo a higiene pessoal e questionários para verificar a satisfação do público alvo a respeito da higiene pessoal e local.

3) O material de expediente será avaliado pelos usuários e pelos funcionários que deles se utilizam, respondendo também o questionário de manifestação de satisfação.

A média diária de atendimentos é de 50 (cinquenta usuários) e seus familiares.

Etapa	Metodologia	Valor R\$	Período de execução	
1.1 – Aquisição dos equipamentos de Informática (Permanente)	- Realizar pesquisas de preços.		Julho/17	Agosto/17
	- Adquirir os equipamentos de informática.	R\$ 10.978,33	Dez/17	Nov/18
1.2 - Aquisição de material de Expediente (consumo)	- Realizar pesquisas de preços.		Julho/17	Agosto/17
	- Adquirir os materiais de expediente.	R\$ 27.231,17	Dez/17	Nov/18
1.3 - Aquisição de material de higiene e limpeza (consumo)	- Realizar pesquisas de preços.		Julho/17	Agosto/17
	- Adquirir os materiais de higiene e limpeza.	R\$ 14.112,30	Dez/17	Nov/18

Handwritten signature or mark.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

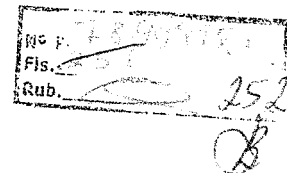
CEVI "DE VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual - Lei nº7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O de 03/08/2011



## 7 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

#### 7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel toalha interfolhado	UN	90	10,57	951,00
2	Saco de lixo 15L- rolo	UN	40	11,48	459,33
3	Saco de lixo 30L	UN	40	11,48	459,33
4	Saco de lixo de 50L rolo	UN	80	13,50	1.080,00
5	Saco de lixo de 100 L rolo	UN	80	13,50	1.080,00
6	Cloro 5L	UN	70	10,72	750,17
7	Sabonete liquido 5L	UN	30	18,33	550,00
8	Alcool em gel	UN	48	6,00	288,00
9	Limpador multiuso 500ml	UN	60	3,33	200,00
10	Desinfetante 500ml	UN	80	3,17	253,33
12	Amaciante de roupas	UN	48	7,60	364,80
13	Sabão em pó 1kg	UN	60	8,50	510,00
14	Esponja multiuso	UN	90	2,43	219,00
15	Saco de algodão para chão	UN	40	7,57	302,67
16	Papel higiênico FD com 64 unid	UN	15	98,83	1.482,50
17	Papel toalha de rolo	UN	100	3,48	347,67
18	Copo descartável 200 ml	UN	150	4,20	630,00
19	Guardanapo	UN	80	2,02	161,33
20	Papel filme	UN	30	3,25	97,50
21	Papel alumínio	UN	40	3,62	144,67
22	Escova de dente	UN	48	4,00	192,00
23	Creme dental	UN	60	4,13	248,00
24	Xampu	UN	36	5,67	204,00
25	Condicionador	UN	36	6,17	222,00
26	Fralda descartável P	UN	60	15,30	918,00
27	Fralda descartável M	UN	60	15,30	918,00
28	Fralda descartável G	UN	60	15,30	918,00
29	Lenços Umedecidos	UN	30	5,37	161,00
30	Toner Compatível para impressora Brother DCP 8065 dn	UN	11	91,17	1.002,83
31	Cartucho HP 664 XL preto	UN	27	150,83	4.072,50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "DÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Recredenciamento de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 - D.O de 03/08/2011



32	Cartucho HP 664 XL colorido	UN	22	152,83	3.362,33
33	Cartucho HP 122 XL preto	UN	20	186,67	3.733,33
34	Cartucho HP 122 XL colorido	UN	21	190,17	3.993,50
35	Cartucho HP 21b preto	UN	30	81,00	2.430,00
36	Cartucho HP 22 colorido	UN	30	123,67	3.710,00
37	Cartucho HP 60 preto	UN	20	118,33	2.366,67
38	Cartucho HP 60 colorido	UN	20	128,00	2.560,00
68	SUBTOTAL				R\$ 41.343,47

**7.1.2 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador 4 GB de memória HD 500 Caixa de Som, Mouse Estabilizador	UN	05	R\$ 2.195,67	R\$ 10.978,33
	SUBTOTAL				
TOTAL GERAL					52.321,80

**8. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**REPASSE(S) DO CONCEDENTE**

DEZ/17					
R\$ 50.000,00	---	---	---	---	---

**REPASSE(S) DO CONVENENTE**

JULHO/18					
R\$ 2.321,80	---	---	---	---	---



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA

CNPJ: 32.405.664/0001-27

CAEE "MANOEL VALENTIM"

CERES "GLORINHA MONTEIRO"

CEVI "IDÉ VACCARI GARAYP"

Utilidade Pública Federal publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2002.

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 7999

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.546/2004

Redeclaração de acordo com a Resolução CEE Nº 2.791/2011 – D.O de 03/08/2011

Proc.	1897/17
Fis.	
Rub.	

29/9

## 9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, declaro para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social -SETADES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Declaro e espera deferimento.

Santa Teresa, 04 de setembro de 2017.

  
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI  
DE SANTA TERESA  
Maria do Rozario Pretti  
Presidente

Assinatura do Representante Legal

## 12 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

PROVADO.

Vitória (ES) 26 de setembro de 2017.

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo